



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007, que “Dispõe sobre a concessão do ‘Diploma de Mérito Comunitário’ e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos IX e X no artigo 1º da Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007:

IX – Cultura;

X – Inovação.

Art. 2º O Artigo 2º da Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Será concedido por ano apenas um diploma de cada área dentre as relacionadas no artigo anterior, restringindo-se a 10 (dez) títulos anuais como concessão máxima não obrigatória.

Art. 3º O Artigo 5º da Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O “Mérito Comunitário” será outorgado na Sessão Solene Comemorativa da Fundação da Cidade, em abril.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do Artigo 5º da Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, XX de XXXXXX de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução propõe alterações na Resolução nº 02, de 30 de maio de 2007, nos seguintes pontos:

1) Inclusão de Novas Áreas:

A inclusão dos incisos IX (Cultura) e X (Inovação) no Artigo 1º visa reconhecer e homenagear indivíduos e entidades que contribuem significativamente para o desenvolvimento cultural e para a promoção da inovação em nossa comunidade. Estas áreas são de grande relevância para o progresso social, econômico e cultural de São José do Rio Pardo e merecem ser reconhecidas e valorizadas através do "Diploma de Mérito Comunitário".

2) Aumento do Número de Concessões Anuais:

A alteração no Artigo 2º, que aumenta o número máximo de concessões anuais de 8 para 10, é justificada pela necessidade de acomodar as duas novas áreas adicionadas. Isso proporcionará mais oportunidades para reconhecer e premiar os esforços notáveis de indivíduos e organizações em diversas esferas de atuação dentro da comunidade.

3) Simplificação do Procedimento de Concessão:

A mudança na data de concessão do "Mérito Comunitário", conforme estabelecido no Artigo 5º, simplifica o processo, eliminando a necessidade de uma solenidade específica para o "Mérito Ambiental". Ao conceder todos os diplomas durante a Sessão Solene Comemorativa da Fundação da Cidade, em abril, torna-se mais eficiente e coeso o reconhecimento das diversas áreas contempladas.

4) Atualização e Adequação:

A resolução original data de 2007, e desde então a dinâmica e as necessidades da comunidade podem ter mudado. Essas alterações representam uma atualização e adequação necessárias para refletir melhor a diversidade de contribuições e realizações que merecem reconhecimento por parte da Câmara Municipal.

Essas justificativas fundamentam a necessidade e o benefício das alterações propostas, que visam aprimorar o processo de reconhecimento e valorização das realizações e contribuições na comunidade de São José do Rio Pardo.



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

São esses os motivos que justificam a propositura do presente projeto de resolução. Esperamos que os Nobres Vereadores aprovem o projeto de resolução que encaminhamos.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente